



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

EDITAL

DIREITO A RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO – SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS

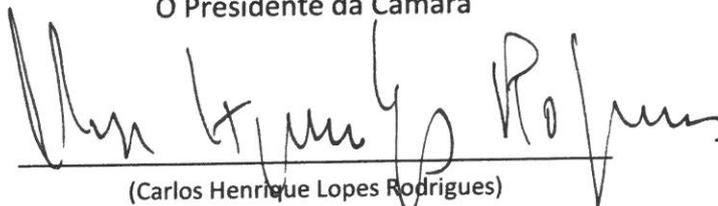
CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO:

Torna público que, nos termos do DL n.º 195/99, de 8 de junho alterado pelo DL n.º 2/2015, de 6 de janeiro, que estabelece o regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais previstos na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Câmara Municipal de Vila do Porto, enquanto entidade gestora do serviço público de abastecimento de água no Concelho, esclarece que, por não exigir nem ter exigido pagamento de caução aos seus utentes no ato de contratualização deste serviço, não se encontra na situação de publicitação de lista de consumidores com direito a restituição da caução.

Todavia, compromete-se nos termos do artigo 6ª-A do citado diploma, a prestar a informação e colaboração indispensáveis à entidade reguladora ERSARA e aos seus utentes.

Município de Vila do Porto, 25 de Outubro de 2015.

O Presidente da Câmara



(Carlos Henrique Lopes Rodrigues)